



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 242/2017 - GP

Montenegro, 20 de abril de 2017.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 53/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que as atribuições do Engenheiro Agrônomo são as previstas na Lei Municipal nº 6.228/2015, as quais foram relacionadas a seguir:

**"CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) *Descrição Sintética:* executar e supervisionar trabalhos técnicos em programas de fomento agropecuário, extensão rural e desenvolvimento social rural;

b) *Descrição Analítica:* Realizar estudos econômicos relativos à agricultura e indústrias correlatas; Coordenar as ações do Sistema de Inspeção Municipal (SIM); Elaborar projetos de barragens em terra que não excedam cinco metros de altura, projetos de irrigação e drenagem para fins agrícolas, desde que nelas não existam bueiros e pontilhões de mais de cinco metros de vão; Elaboração de projetos de construções rurais destinadas a moradia ou fins agrícolas; Realizar avaliações e vistorias para fins de licenciamento no âmbito de sua profissão; Assessorar a elaboração e execução de planos e programas de desenvolvimento rural; Planejar e executar atividades de assistência técnica aos agricultores no âmbito de programas específicos; Coordenar e executar estudos e produção de sementes, melhoramento genético, fiscalização de comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas; Realizar experimentação e demonstrações práticas de fomento da produção animal; Organizar congressos, cursos, seminários, exposições relativas à agropecuária e representação oficial nestes eventos; Coordenar atividades de progressão do cooperativismo e associativismo rural; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) *Geral:* carga horária semanal de 35 horas;

b) *Especial:* o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extemo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) *Idade:* mínima de 21 anos completos;

b) *Instrução:* habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo;

c) *Outros:* conforme instruções reguladoras do processo seletivo."

Como se pode observar a emissão de Certificado Fitossanitário de Origem não está contemplada nas atribuições do cargo. Sendo assim, o Engenheiro Agrônomo que atua na administração não emite o documento, muito embora, possua habilitação para tal (curso realizado as suas expensas).

Não temos posicionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a respeito do assunto.

Atenciosamente.

  
Luiz Américo Alves Aldana,  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Neri de Mello Pena – "Cabelo",  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: André Susin